



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Decreto-lei n.º 28:991 — Altera a constituição do quadro n.º 4 do decreto n.º 21:801, relativo às sedes e áreas de recrutamento e mobilização dos batalhões de caçadores, em virtude da extinção dos batalhões de ciclistas n.ºs 1 e 2.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 28:992 — Autoriza o governo geral da colónia de Moçambique a abonar gratificações ao secretário e a dois aspirantes da Administração do concelho de Lourenço Marques que trabalham na cobrança do imposto de capitalização do referido concelho.

Decreto n.º 28:993 — Regula o provimento do lugar de tesoureiro da Repartição dos Serviços Aduaneiros da colónia de S. Tomé e Príncipe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

3.ª Direcção Geral

3.ª Repartição

Decreto-lei n.º 28:991

Considerando que, pela extinção dos batalhões de ciclistas n.ºs 1 e 2, se torna necessário atribuir a outras unidades as áreas de recrutamento e mobilização que pertenciam àquelas extintas unidades;

Considerando que foi julgado conveniente integrar as referidas áreas de recrutamento e mobilização, respectivamente, nas áreas atribuídas ao batalhão de caçadores n.º 8 e ao batalhão de caçadores n.º 5;

Atendendo a que, em virtude das razões indicadas, se torna necessário alterar o quadro n.º 4 anexo ao decreto n.º 21:801, de 28 de Outubro de 1932;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O quadro n.º 4 anexo ao decreto n.º 21:801, de 28 de Outubro de 1932, passa a ter a seguinte constituição:

Batalhões	Sedes	Áreas de recrutamento e mobilização (concelhos)	Observações
Caçadores n.º 1	Portalegre	Alter do Chão Castelo de Vide Crato Marvão Nisa Portalegre	D. R. R. n.º 2.
Caçadores n.º 2	Tomar	Tôres Novas Vila Nova da Barquinha	D. R. R. n.º 2.
		Ferreira do Zêzere Tomar Vila Nova de Ourém	D. R. R. n.º 7.
Caçadores n.º 3	Chaves	Boticas Chaves Montalegre (freguesias de Meixedo, Sezelhe, Vilar de Perdizes (Santo André), Vilar de Perdizes (S. Miguel), Meixide, Serrasquinhos, Chã, Negrões, Morgade, Montalegre, Cervos, Donões, Gralhas, Padornelos, Padroso, Fiães do Rio, Cambeses do Rio e Solveira) Valpaços Vila Pouca de Aguiar Murça	D. R. R. n.º 13.

Batalhões	Sedes	Áreas de recrutamento e mobilização (concelhos)	Observações
Caçadores n.º 4	Faro	Castro Marim (freguesia) Faro Loulé (freguesias de Almancil, S. Clemente de Loulé e S. Sebastião) Olhão S. Braz de Alportel Tavira (freguesias da Luz, Tavira e Conceição) Vila Real de Santo António.	D. R. R. n.º 4.
Caçadores n.º 5	Lisboa	Arruda Cadaval Lourinhã Óbidos Peniche Sobral de Monte Agraço Tórres Vedras	D. R. R. n.º 5.
		Almeirim Alpiarça Cartaxo Lisboa (2.º bairro) Lisboa (4.º bairro) Santarém	D. R. R. n.º 1.
Caçadores n.º 6	Castelo Branco	Castelo Branco Idanha-a-Nova Oleiros Proença-a-Nova Sertão Vila Velha de Ródão	D. R. R. n.º 21.
Caçadores n.º 7	Lisboa	Alcácer do Sal Alcochete Grândola Moita Montemor-o-Novo Montijo	D. R. R. n.º 11.
Caçadores n.º 8	Elvas	Alandroal Arronches Borba Campo Maior Elvas Fronteira Monforte Vila Viçosa Estremoz Évora (freguesias de Nossa Senhora de Machede, Pigueiro, Pomares, S. Bento do Mato, S. Jordão, S. Mangos, S. Miguel de Machede, Torre de Coelheira e Valongo) Mourão Redondo Reguengos Sousel	D. R. R. n.º 16.
Caçadores n.º 9	Braga	Amares Braga Guimarães Póvoa de Lanhoso Vila Verde Vila Nova de Famalicão	D. R. R. n.º 8.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Setembro de 1938. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa —

Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.